SENTENÇA

Processo Digital n°: 1010322-23.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Requerente: Moises Teodoro Santos
Requerido: André Luiz Braz da Silva

Justica Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

perícia.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil.

Proceda-se o desbloqueio do veículo VW/Gol 1.0, placas EDN-6440 (fls.86).

Oficie-se ao IMESC solicitando o cancelamento do pedido de designação de

Indique o autor o nome do seu empregador. Após, expeça-se o ofício requerido no item 2, alínea C, do acordo.

Oportunamente, aguarde-se o cumprimento no arquivo.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 30 de janeiro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA